

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do artefato: **020/2026-DPLANC/TCE/AP**

Número do processo: **TC/002993/2026-TCE/AP**

UASG: 927045 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ (TCE/AP)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Definição do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, compreendendo o Prédio Sede e seus anexos, mediante fornecimento de mão de obra, armamentos, equipamentos, insumos e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços serão executados de forma contínua, em regime de escala 12x36 horas, abrangendo atividades de vigilância ostensiva, controle de acesso de pessoas e veículos, proteção patrimonial, rondas preventivas, registro de ocorrências e apoio às rotinas de segurança institucional desta Corte de Contas.

1.3. A contratação caracteriza-se como serviço comum contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XVI, e 29 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação contratual na forma do art. 106 da referida Lei, desde que demonstrada a vantajosidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de vigilância patrimonial armada no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, visando à proteção de pessoas, bens móveis e imóveis, instalações físicas e patrimônio institucional da Corte.

2.2. A contratação decorre das necessidades operacionais identificadas pela Divisão de Manutenção Predial e Transporte – DMPT e pela Assessoria de Segurança Institucional – ASI, tendo sido devidamente formalizada no Documento de Formalização da Demanda constante do Processo Administrativo nº 002993/2026.

2.3. A solução adotada foi precedida da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, oportunidade em que foram analisadas as alternativas de mercado disponíveis, concluindo-se pela adoção da contratação tradicional por postos fixos, com quantitativos

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

previamente definidos e execução contínua, em razão da natureza essencial, permanente e previsível da demanda.

2.4. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, estando alinhada às diretrizes institucionais de governança, segurança patrimonial e continuidade administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo a disponibilização de vigilantes devidamente habilitados, uniformizados, equipados e treinados, para atuação preventiva e ostensiva nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

3.2. O modelo operacional contempla a execução dos serviços em regime contínuo, com cobertura diurna e noturna, incluindo controle de acesso, fiscalização de circulação de pessoas e veículos, proteção patrimonial, rondas ostensivas, acompanhamento de áreas sensíveis, registro de ocorrências e acionamento dos protocolos internos de segurança institucional.

3.3. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos equipamentos, armamentos, munições, equipamentos de proteção individual, uniformes, meios de comunicação e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, observando-se a legislação aplicável à segurança privada, as normas da Polícia Federal e as disposições deste Termo de Referência.

3.4. A execução contratual deverá observar padrões mínimos de qualidade, eficiência operacional, continuidade dos serviços e integração com os procedimentos internos da Assessoria de Segurança Institucional – ASI.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação específica aplicável à atividade de segurança privada, das normas expedidas pela Polícia Federal, da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional e das demais normas regulamentares pertinentes.

4.2. A contratada deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para atuação em serviços de vigilância patrimonial armada, bem como comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.

4.3. Os profissionais disponibilizados para execução dos serviços deverão possuir formação específica para vigilância patrimonial armada, reciclagem periódica obrigatória, aptidão física e mental compatível com a atividade, além de qualificação técnica adequada ao desempenho das atribuições previstas neste Termo de Referência.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

4.4. Os vigilantes deverão apresentar conduta compatível com a natureza institucional do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, observando padrões de urbanidade, disciplina, discrição, postura profissional e respeito às normas internas da Administração.

4.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, em razão da natureza dos serviços de vigilância patrimonial armada, que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra, utilização de armamento autorizado pelos órgãos competentes e responsabilidade direta da contratada pela execução integral dos serviços.

4.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para a execução do objeto deste Termo de Referência, considerando a natureza do serviço, a ausência de complexidade técnica que justifique a formação consorcial e a ampla existência de empresas aptas a executar integralmente os serviços de vigilância patrimonial armada objeto da contratação.

4.7. Relação Mínima de Equipamentos, Armamentos, Uniformes e Materiais Operacionais:

4.7.1. Para a adequada execução dos serviços, a contratada deverá fornecer, manter e substituir, sempre que necessário, os equipamentos, armamentos, munições, uniformes, materiais operacionais e equipamentos de proteção individual descritos na tabela abaixo, sem ônus adicional para a Administração:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Vida Útil / Validade
01	Arma de fogo calibre .38, equivalente autorizada pela Polícia Federal	03	6.588,19	19.764,57	120 meses
02	Munição calibre .38 SPL ponta chata ou equivalente	18	12,48	224,64	12 meses
03	Capa de colete modular nível III-A	12	2.137,68	25.652,16	12 meses
04	Painel balístico nível III-A	03	2.506,55	7.519,65	60 meses
05	Crachá funcional da empresa com fotografia recente e proteção em acrílico	12	17,70	211,20	24 meses
06	Apito modelo Fox 40 ou equivalente	12	94,01	1.128,12	60 meses
07	Tonfa ostensiva de 58 cm	03	51,79	155,37	120 meses
08	Bornal operacional em nylon preto	12	73,36	880,32	6 meses
09	Cinto de guarnição operacional em nylon regulável preto	12	144,68	1.737,36	36 meses
10	Cinto de lona com fivela	12	43,15	517,80	24 meses
11	Lanterna tática LED recarregável	03	199,12	597,36	120 meses

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Vida Útil / Validade
12	Capa de chuva tática impermeável emborrachada	03	185,24	555,72	60 meses
13	Taser Gun (pistola de incapacitação elétrica à distância), quando permitida pela legislação vigente e autorizada pelos órgãos competentes	03	6.767,36	20.332,08	60 meses
14	Calça tática em tecido rip stop com bolsos frontais, laterais e traseiros	12	155,57	1.866,84	12 meses
15	Coturno tático com zíper lateral	12	315,99	3.791,88	12 meses
16	Boné operacional em tecido rip stop com aba curva e tela traseira	12	29,96	359,52	24 meses
17	Blusa de manga longa tipo suadeira	24	41,10	164,40	6 meses
18	Meia de algodão cano médio	24	21,70	520,80	6 meses
19	Gandola tática em tecido rip stop com identificação nominal do vigilante	12	182,91	2.194,92	12 meses
20	Prancheta para registros operacionais	03	12,75	38,25	12 meses
21	Caneta esferográfica	03	2,21	6,63	6 meses
22	Livro físico de ocorrências	03	15,00	45,00	12 meses

OBS: Os valores a apresentados na tabela acima, foram encontrados no Sistema Banco de Preço, segue a pesquisa no link abaixo:

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Qip4NXzka%252b2fejCAO7JxgCUWRqxPcl3foxVkk1p3oc9DBOfiMy%252bzdg%253d%253d>

4.8. Os serviços deverão ser executados em regime de escala 12x36 horas, assegurando cobertura contínua dos postos contratados, observadas as disposições da legislação trabalhista, das normas coletivas da categoria e dos parâmetros operacionais definidos pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Demonstrativo dos Postos de Vigilância

5.1.1. A execução dos serviços observará o quantitativo de postos de vigilância patrimonial armada indicado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	ESCALA	QUANTIDADE DE POSTOS
01	Vigilância Patrimonial Armada Diurna	12x36 horas	03

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	ESCALA	QUANTIDADE DE POSTOS
02	Vigilância Patrimonial Armada Noturna	12x36 horas	03
TOTAL			06

5.1.2. Considerando a adoção da escala de trabalho 12x36 horas e a necessidade de cobertura contínua e ininterrupta dos postos durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, estima-se a necessidade operacional mínima de 12 (doze) vigilantes para cobertura regular dos postos contratados, sem prejuízo da reserva técnica e demais substituições necessárias ao cumprimento da legislação trabalhista e da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

5.1.3. A distribuição dos postos poderá ser ajustada pela Administração durante a execução contratual, mediante necessidade operacional devidamente justificada, desde que não haja alteração quantitativa do objeto contratado nem acréscimo de custos para a Administração.

5.2. Os serviços serão executados mediante disponibilização de postos de vigilância patrimonial armada, distribuídos entre o Prédio Sede, Anexo I e Anexo II do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, conforme quantitativos e distribuição operacional estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se a escala de trabalho 12x36 horas e a necessidade de cobertura contínua e ininterrupta dos postos contratados.

5.2.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e permanente durante a vigência contratual, observando os quantitativos de postos definidos neste Termo de Referência, não sendo exigida emissão de Ordem de Serviço individual para cada execução.

5.2.2. No decorrer da prestação, os serviços serão acompanhados quanto à conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3. A contratada deverá realizar rondas preventivas no período compreendido entre **19h00 e 06h00**, em intervalos máximos de **01 (uma) hora**, contemplando inspeção de portas, acessos, iluminação, áreas sensíveis e demais elementos que possam comprometer a segurança patrimonial.

5.2.4. A contratada deverá manter livro físico de ocorrências próprio, sem prejuízo dos registros institucionais mantidos pela Assessoria de Segurança Institucional – ASI.

5.2.5. Toda ocorrência operacional deverá ser comunicada imediatamente ao supervisor/preposto da contratada e à Assessoria de Segurança Institucional – ASI, quando envolver risco patrimonial, operacional ou institucional.

5.2.6. A contratada deverá promover substituição imediata de vigilante ausente, observando prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da ciência da ausência.

5.3. Prazo de execução:

5.3.1. Considerando a natureza essencial e contínua dos serviços de vigilância patrimonial armada,

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

bem como a necessidade de manutenção ininterrupta da segurança institucional do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente na data estabelecida pela Administração para início da vigência contratual, promovendo todas as providências necessárias à mobilização operacional, de modo a assegurar a transição integral entre contratos sem interrupção da cobertura dos postos de vigilância.

5.3.2. A transição operacional entre a empresa contratada atualmente e a futura contratada deverá ocorrer de forma planejada e coordenada, garantindo a continuidade integral dos serviços e vedando-se qualquer descontinuidade da cobertura dos postos de vigilância. Para tanto, a futura contratada deverá promover a apresentação dos profissionais, equipamentos, armamentos e demais recursos necessários previamente ao encerramento do contrato vigente, de forma a permitir a assunção imediata dos postos no último turno operacional da contratação anterior.

5.4. Níveis mínimos de qualidade:

5.4.1. A qualidade dos serviços prestados será aferida pelo fiscal do contrato com base nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, podendo ensejar rejeição, reexecução ou glosa proporcional ao inadimplemento verificado.

5.4.2. O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de qualidade, devidamente registrado pelo fiscal do contrato, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo da glosa proporcional no pagamento.

5.5. Local e jornada de trabalho:

5.5.1. Os serviços serão executados presencialmente nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, abrangendo o Prédio Sede, Anexo I e Anexo II, localizados no município de Macapá/AP.

5.5.2. Os serviços serão executados em regime de escala **12x36 horas**, compreendendo postos diurnos e noturnos, com funcionamento contínuo e ininterrupto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP exercer o controle técnico, administrativo e operacional dos serviços contratados.

6.2. A gestão contratual observará modelo estruturado de fiscalização, contemplando segregação de funções entre gestor e fiscais do contrato, com atuação voltada ao acompanhamento da execução dos serviços, verificação do cumprimento das obrigações contratuais, controle da regularidade trabalhista da contratada e avaliação da qualidade da prestação dos serviços.

6.3. A fiscalização técnica será responsável pelo acompanhamento direto da execução operacional

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

dos serviços, incluindo verificação da permanência dos vigilantes nos postos, cumprimento das rotinas operacionais, utilização adequada dos equipamentos, observância das escalas de serviço, realização das rondas ostensivas e atendimento das orientações expedidas pela Assessoria de Segurança Institucional – ASI.

6.4. A fiscalização administrativa será responsável pela análise documental da contratação, especialmente quanto:

6.4.1. À comprovação do pagamento de salários;

6.4.2. Ao recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários;

6.4.3. À regularidade fiscal;

6.4.4. Ao fornecimento de benefícios trabalhistas;

6.4.5. À apresentação das certidões e documentos obrigatórios;

6.4.6. E ao cumprimento das obrigações acessórias da contratação.

6.5. A contratada deverá manter preposto formalmente designado durante toda a vigência contratual, com disponibilidade para atendimento das demandas da Administração e adoção imediata das providências necessárias à regular execução dos serviços.

6.6. A Administração poderá realizar inspeções, diligências, auditorias e verificações operacionais a qualquer tempo, com a finalidade de avaliar a conformidade da execução contratual e a adequação dos serviços prestados às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. O pagamento da contratada ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços e da manutenção das condições de habilitação e regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal exigidas na contratação.

6.8. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação de glosas, sanções administrativas, retenções e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A futura contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a natureza comum dos serviços e a possibilidade de definição objetiva das especificações do objeto.

7.2. A contratação compreenderá a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, razão pela qual o julgamento das propostas deverá considerar a integralidade dos custos necessários à adequada execução contratual, observando-se a

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

planilha de custos e formação de preços apresentada pela licitante.

7.3. O regime de execução contratual será por empreitada por preço global, considerando a execução contínua dos serviços mediante disponibilização de postos de trabalho previamente definidos, observada a integralidade da solução contratada.

7.4. Poderão participar da licitação empresas especializadas na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, devidamente autorizadas pela Polícia Federal, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade trabalhista previstas no edital e neste Termo de Referência.

7.5. A habilitação técnica da futura contratada deverá demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, podendo ser exigida comprovação de experiência anterior na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada.

7.6. A Administração realizará análise da exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente quanto à compatibilidade dos valores ofertados com os custos mínimos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convencional aplicável à categoria profissional envolvida na contratação.

7.7. A licitante vencedora deverá apresentar planilha analítica de custos e formação de preços, elaborada em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente, contemplando integralmente os custos necessários à execução dos serviços, inclusive encargos sociais, benefícios, insumos, equipamentos, tributos, despesas administrativas e margem de lucro.

7.8. Será admitido o saneamento de erros materiais ou falhas formais na proposta e na planilha de custos, desde que não haja alteração do valor global da proposta, modificação da essência da composição dos custos ou afronta aos princípios da isonomia e da competitividade.

7.9. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da legislação aplicável à atividade de vigilância patrimonial armada, das normas expedidas pela Polícia Federal e das orientações operacionais expedidas pela Administração.

7.10. A contratada deverá assegurar cobertura integral e ininterrupta dos postos contratados, responsabilizando-se pela imediata substituição de profissionais ausentes, pela manutenção da regularidade operacional dos serviços e pelo fornecimento contínuo dos equipamentos e insumos necessários à execução contratual.

7.11. Não se aplica à presente contratação a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, executado de forma integrada e indivisível, cuja segmentação comprometeria a adequada

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

gestão operacional, a responsabilidade técnica e a continuidade da prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Receber o serviço no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento;

8.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, fixando prazo para substituição ou correção, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Resolução Executiva nº 104/2023-TCE/AP;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.8. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do pedido devidamente instruído;

8.1.9. Publicar o extrato do contrato e de seus eventuais aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Cientificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de quaisquer sanções, assegurando o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da decisão definitiva.

8.1.11. Disponibilizar à contratada as informações, normas internas, procedimentos operacionais e demais orientações necessárias à adequada execução dos serviços contratados, observadas as limitações relacionadas à segurança institucional.

8.1.12. Disponibilizar acesso às áreas objeto da prestação dos serviços, observadas as normas internas de controle e segurança do Tribunal.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

8.1.13. Comunicar formalmente à contratada, quaisquer alterações nos procedimentos operacionais, protocolos internos ou necessidades relacionadas à execução dos serviços.

8.1.14. Informar tempestivamente à contratada a ocorrência de fatos supervenientes que possam impactar a execução contratual.

8.1.15. Disponibilizar, quando necessário, apoio operacional por intermédio da Assessoria de Segurança Institucional – ASI, especialmente em situações que demandem atuação conjunta ou aplicação de protocolos internos de segurança.

8.1.16. Promover o acompanhamento contínuo da execução contratual, registrando formalmente ocorrências, inconformidades, orientações expedidas e demais fatos relevantes para gestão do contrato.

8.1.17. Receber, analisar e deliberar sobre solicitações relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, repactuação e demais pedidos formulados pela contratada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.1.18. Exigir da contratada a substituição de profissionais cuja conduta, desempenho, comportamento ou qualificação sejam considerados incompatíveis com a adequada execução dos serviços, mediante justificativa formal da fiscalização.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, caberá à contratada:

9.1.1. Executar os serviços objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do contrato celebrado, da legislação aplicável à atividade de segurança privada e das orientações expedidas pela Administração.

9.1.2. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados, uniformizados e aptos ao exercício das atividades de vigilância patrimonial armada, observando-se as exigências previstas na legislação específica e nas normas expedidas pela Polícia Federal.

9.1.3. Assegurar que os vigilantes empregados na execução contratual possuam formação específica para vigilância patrimonial armada, reciclagem periódica obrigatória, aptidão física e mental e demais requisitos exigidos pela legislação vigente.

9.1.4. Fornecer integralmente todos os uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI, armamentos, munições, coletes balísticos, equipamentos operacionais, materiais e demais insumos

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

necessários à adequada execução dos serviços.

9.1.5. Garantir que os coletes balísticos utilizados durante a execução contratual permaneçam dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e pelas normas regulamentares aplicáveis.

9.1.6. Manter os postos de vigilância integralmente cobertos durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela continuidade ininterrupta dos serviços.

9.1.7. Promover substituição imediata dos profissionais ausentes, observando prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da ciência da ausência.

9.1.8. Realizar rondas preventivas no período compreendido entre **19h00 e 06h00**, em intervalos máximos de **01 (uma) hora**, contemplando inspeção de portas, acessos, iluminação, áreas sensíveis e demais elementos que possam comprometer a segurança patrimonial.

9.1.9. Comunicar imediatamente ao supervisor/preposto e à Assessoria de Segurança Institucional – ASI qualquer ocorrência que envolva risco patrimonial, operacional ou institucional.

9.1.10. Manter livro físico de ocorrências próprio para registro dos eventos relacionados à execução contratual, sem prejuízo dos controles institucionais mantidos pelo Tribunal.

9.1.11. Designar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar providências imediatas.

9.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e securitárias decorrentes da contratação, eximindo a Administração de quaisquer responsabilidades relacionadas aos empregados vinculados à execução contratual.

9.1.13. Efetuar o pagamento dos salários, benefícios e demais direitos trabalhistas dos empregados vinculados à execução contratual dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

9.1.14. Apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal, a documentação comprobatória exigida pela fiscalização contratual relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

9.1.15. Substituir, mediante solicitação formal da Administração, profissionais cuja conduta, desempenho, comportamento ou qualificação sejam considerados inadequados à execução dos serviços.

9.1.16. Cumprir integralmente as orientações expedidas pela fiscalização contratual, pela Administração e pela Assessoria de Segurança Institucional – ASI, desde que compatíveis com o objeto contratado.

9.1.17. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

exigidas no procedimento licitatório.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação da futura contratação, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

10.2. Habilitação Jurídica

10.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos relativos à constituição jurídica da empresa, conforme sua natureza empresarial, observadas as exigências previstas na legislação aplicável.

10.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.3.1. A licitante deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade perante:

10.3.1.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.3.1.2. Fazenda Federal;

10.3.1.3. Fazenda Estadual;

10.3.1.4. Fazenda Municipal;

10.3.1.5. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.3.1.6. Seguridade Social, quando aplicável;

10.3.1.7. Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. A licitante deverá demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

10.4.2. Para comprovação da capacidade técnica poderão ser exigidos:

10.4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços continuados de vigilância patrimonial armada.

10.4.2.2. Comprovação de que a empresa possui autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para atuação em serviços de vigilância patrimonial armada, dentro do prazo de validade.

10.4.2.3. Comprovação de regularidade do Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal, quando exigível.

10.4.2.4. Comprovação de estrutura operacional compatível com a execução do objeto, mediante declaração da licitante de que possui condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias ao atendimento integral dos serviços contratados.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

10.4.2.5. A licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços continuados de vigilância patrimonial armada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução satisfatória de quantitativo correspondente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo total de postos previstos para a presente contratação, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade operacional, desde que demonstrada compatibilidade em características, complexidade e natureza dos serviços executados.

10.4.2.6. A exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência operacional mínima compatível com a gestão simultânea de postos de vigilância patrimonial armada em serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

10.4.2.7. A exigência de comprovação de experiência mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de postos previstos para a contratação encontra fundamento na natureza crítica do objeto, que envolve prestação contínua de serviços de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, utilização de armamento autorizado pelos órgãos competentes e atuação simultânea em múltiplas unidades do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

10.4.2.8. O percentual adotado observa o limite estabelecido pelo art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e mostra-se adequado, proporcional e necessário para demonstrar a capacidade operacional da futura contratada, reduzindo os riscos de descontinuidade dos serviços, falhas na mobilização de pessoal, insuficiência de estrutura administrativa e comprometimento da segurança institucional.

10.4.2.9. A Administração considerou que a execução satisfatória de quantitativo correspondente a, no mínimo, metade dos postos licitados constitui parâmetro razoável para comprovação da aptidão operacional da licitante, sem impor restrição indevida à competitividade, preservando simultaneamente a segurança da contratação e o interesse público.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. A licitante deverá demonstrar situação econômico-financeira compatível com a execução do objeto, mediante apresentação dos documentos exigidos na legislação aplicável e no edital.

10.5.2. Poderão ser exigidos:

10.5.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

10.5.2.2. Índices econômico-financeiros definidos no edital;

10.5.2.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. Considerando a natureza continuada dos serviços de vigilância patrimonial armada, sua essencialidade para manutenção da segurança institucional e a necessidade de preservação da integridade do patrimônio, das instalações físicas, dos servidores, colaboradores e usuários do

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, o descumprimento das obrigações contratuais poderá comprometer significativamente a continuidade das atividades institucionais e a adequada proteção patrimonial da Administração.

11.2. Dessa forma, a execução dos serviços deverá observar rigorosamente os padrões operacionais, níveis mínimos de desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

11.3. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação, constituirão infrações administrativas, dentre outras:

11.3.1. Deixar de executar total ou parcialmente os serviços contratados, comprometendo a continuidade das atividades de vigilância patrimonial.

11.3.2. Permitir a descontinuidade da cobertura dos postos de vigilância contratados, ainda que temporariamente, sem a devida substituição operacional.

11.3.3. Deixar de promover a substituição de vigilante ausente dentro do prazo contratualmente estabelecido.

11.3.4. Permitir abandono de posto, afastamento não autorizado ou ausência injustificada de profissional durante a execução dos serviços.

11.3.5. Permitir a permanência de vigilante dormindo durante o serviço, em estado de sonolência, sob efeito de substâncias que comprometam a capacidade laboral ou em qualquer situação incompatível com o desempenho adequado das atividades contratadas.

11.3.6. Deixar de realizar rondas preventivas nos horários e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3.7. Deixar de registrar ocorrências relevantes ou de comunicar imediatamente fatos que possam representar risco à segurança patrimonial ou institucional.

11.3.8. Permitir a utilização de profissionais sem formação específica, reciclagem obrigatória, habilitação legal ou documentação exigida pela legislação aplicável à atividade de vigilância patrimonial armada.

11.3.9. Descumprir orientações formalmente expedidas pela fiscalização contratual, pela Administração ou pela Assessoria de Segurança Institucional – ASI.

11.3.10. Descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou convencionais relacionadas aos profissionais vinculados à execução contratual.

11.3.11. Deixar de apresentar documentação obrigatória relativa à execução contratual ou apresentar informações incorretas, incompletas ou inverídicas.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

11.3.12. Utilizar equipamentos, armamentos, coletes balísticos ou materiais operacionais em desconformidade com a legislação vigente ou com as exigências previstas neste Termo de Referência.

11.4. Verificada a ocorrência de qualquer infração contratual, a Administração poderá aplicar à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente:

11.4.1. Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública;

11.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E REQUISITOS AMBIENTAIS

12.1. A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas voltadas ao desenvolvimento nacional sustentável, à racionalização do consumo de recursos e à redução de impactos ambientais, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. Considerando a natureza dos serviços de vigilância patrimonial armada, os critérios de sustentabilidade serão observados principalmente mediante adoção de práticas relacionadas ao uso racional de materiais, gestão adequada de resíduos e utilização responsável dos recursos empregados na execução contratual.

12.3. A contratada deverá promover a utilização racional e adequada dos materiais empregados na execução dos serviços, evitando desperdícios e práticas que gerem consumo desnecessário de recursos.

12.4. A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução do consumo de papel, priorizando, sempre que possível, o uso de registros digitais, comunicações eletrônicas e meios informatizados de controle operacional, desde que compatíveis com as exigências da Administração.

12.5. A contratada deverá promover destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados na execução contratual, especialmente materiais de consumo, embalagens, equipamentos danificados, baterias, componentes eletrônicos e demais resíduos passíveis de descarte controlado.

12.6. É dever da contratada assegurar que uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e demais materiais utilizados na execução contratual observem padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança operacional.

12.7. A contratada deverá orientar seus empregados quanto à adoção de práticas ambientalmente responsáveis no ambiente de trabalho, especialmente quanto ao uso racional de energia elétrica, utilização adequada de equipamentos e preservação das instalações institucionais.

12.8. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável ao armazenamento, transporte,

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

manutenção e descarte de equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços.

12.9. Considerando a natureza do objeto contratado, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da execução direta dos serviços de vigilância patrimonial armada, permanecendo, contudo, obrigatória a adoção de medidas preventivas voltadas à redução de impactos indiretos relacionados à utilização de materiais, equipamentos e recursos operacionais.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

13.1. A presente contratação possui natureza de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, considerando que os serviços de vigilância patrimonial armada destinam-se à proteção permanente das instalações físicas, bens patrimoniais, equipamentos, documentos, servidores, colaboradores e usuários do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, sendo indispensáveis à manutenção da segurança institucional e ao regular desenvolvimento das atividades administrativas desta Corte de Contas.

13.2. A interrupção dos serviços poderá ocasionar riscos à integridade patrimonial da Administração, aumento da vulnerabilidade das unidades administrativas e prejuízo à continuidade das atividades institucionais, razão pela qual a necessidade administrativa apresenta caráter permanente e previsível.

13.3. Dessa forma, o prazo inicial de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início dos serviços, conforme definido pela Administração.

13.4. Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que a continuidade da contratação permaneça demonstradamente mais vantajosa à Administração Pública e sejam observados os requisitos legais aplicáveis.

13.5. A análise de eventual prorrogação deverá considerar, dentre outros aspectos:

13.5.1. A manutenção da necessidade administrativa relacionada à segurança patrimonial do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP;

13.5.2. A continuidade da necessidade de proteção das instalações do Prédio Sede, Anexo I e Anexo II e demais áreas abrangidas pela contratação;

13.5.3. A avaliação do desempenho operacional da contratada durante a execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das escalas, cobertura integral dos postos, realização das rondas preventivas, atendimento das orientações expedidas pela fiscalização e observância dos protocolos internos de segurança;

13.5.4. A verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais pela empresa contratada;

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

13.5.5. A demonstração da vantajosidade econômica da manutenção contratual para a Administração;

13.5.6. A permanência das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

13.5.7. A existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação.

13.6. A Administração poderá deixar de promover a prorrogação contratual quando identificada inadequação da execução dos serviços, descumprimento das obrigações contratuais, perda da vantajosidade econômica, comprometimento da qualidade dos serviços prestados ou qualquer outra circunstância que torne a continuidade da contratação incompatível com o interesse público.

13.7. Garantia da Contratação

13.7.1. Será exigida da contratada, como condição para assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério da contratada, devendo ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

13.7.3. A garantia contratual destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, abrangendo multas, prejuízos causados à Administração, inadimplemento contratual e demais hipóteses previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

14. REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A presente contratação envolve a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja composição dos custos encontra-se diretamente vinculada aos encargos trabalhistas, previdenciários, benefícios convencionais e demais elementos que integram a estrutura de custos da categoria profissional envolvida.

14.2. Considerando a natureza do objeto contratado, os custos relacionados à execução dos serviços poderão sofrer variações decorrentes de alterações supervenientes na legislação trabalhista, previdenciária, tributária, em instrumentos coletivos de trabalho e demais fatores econômicos capazes de impactar a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

14.3. Dessa forma, durante a vigência contratual poderão ser aplicados mecanismos destinados à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

14.4. Da Repactuação

14.4.1. A repactuação será admitida para recomposição dos custos decorrentes da mão de obra empregada na execução contratual, desde que demonstrada efetiva variação dos custos integrantes da planilha de formação de preços originalmente apresentada.

14.4.2. A repactuação poderá ocorrer especialmente em razão de:

14.4.2.1. Alterações decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo aplicável à categoria profissional vinculada aos serviços de vigilância patrimonial armada;

14.4.2.2. Alterações em encargos sociais, benefícios obrigatórios ou demais componentes trabalhistas incidentes sobre a execução contratual;

14.4.2.3. Modificações legais ou regulamentares que impactem diretamente a composição dos custos da contratação.

14.4.2.4. A solicitação deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada de documentação comprobatória e memória de cálculo detalhada, demonstrando os impactos efetivos sobre os custos da contratação.

14.5. Do Reajustamento

14.5.1. Os custos não relacionados diretamente à mão de obra poderão ser reajustados mediante aplicação de índice setorial ou índice oficial definido no instrumento contratual, observando-se o interregno mínimo legal aplicável.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

14.6.1. Poderá ser promovido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado quando ocorrer fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que provoque desequilíbrio significativo na execução contratual.

14.6.2. A solicitação deverá ser acompanhada de elementos técnicos e documentais que demonstrem:

14.6.2.1. A ocorrência do evento superveniente;

14.6.2.2. O impacto efetivo na composição dos custos;

14.6.2.3. O nexo causal entre o evento ocorrido e a alteração da equação econômico-financeira do contrato.

14.6.2.4. A Administração realizará análise técnica e jurídica do pedido formulado, podendo solicitar diligências, esclarecimentos e documentação complementar necessária à adequada instrução processual.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

15.1. A medição dos serviços de vigilância patrimonial armada será realizada mensalmente pela fiscalização designada pela Administração, mediante verificação da efetiva execução dos serviços contratados, do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e da observância dos padrões mínimos de qualidade exigidos para a contratação.

15.2. Considerando a natureza continuada dos serviços e a essencialidade das atividades de segurança patrimonial desenvolvidas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, a medição não se limitará à simples verificação da presença física dos profissionais nos postos de trabalho, abrangendo também aspectos relacionados à regularidade operacional, qualidade da execução, continuidade dos serviços e cumprimento das obrigações administrativas e trabalhistas da contratada.

15.3. Para fins de aferição da execução contratual poderão ser considerados, dentre outros aspectos:

15.3.1. Cobertura integral dos postos de vigilância contratados durante todo o período de execução dos serviços;

15.3.2. Cumprimento das jornadas e escalas estabelecidas;

15.3.3. Substituição tempestiva de profissionais ausentes;

15.3.4. Execução das rondas preventivas nos horários e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

15.3.5. Registro adequado das ocorrências relacionadas à execução contratual;

15.3.6. Atendimento às orientações expedidas pela fiscalização contratual e pela Assessoria de Segurança Institucional – ASI;

15.3.7. Disponibilização e manutenção dos equipamentos, uniformes, armamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

15.3.8. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais relacionadas aos profissionais vinculados à contratação.

15.4. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente ao período de execução, acompanhada da documentação comprobatória exigida pela fiscalização contratual.

15.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da regular execução dos serviços e à apresentação dos documentos exigidos pela Administração, especialmente aqueles relacionados à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada.

15.6. A Administração poderá promover retenções, glosas ou suspender pagamentos quando

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

constatadas irregularidades relacionadas à execução contratual, ao cumprimento das obrigações trabalhistas ou à manutenção das condições exigidas na contratação, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.7. Os critérios objetivos de avaliação do desempenho contratual, níveis mínimos de qualidade, metodologia de cálculo e hipóteses de glosa serão definidos por meio do **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, a ser incorporado como anexo ao presente Termo de Referência.

16. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

16.1. Considerando a natureza continuada dos serviços de vigilância patrimonial armada com dedicação exclusiva de mão de obra, a presente contratação envolve fatores operacionais, trabalhistas, administrativos e econômicos que poderão impactar a adequada execução contratual, razão pela qual a Administração adotará medidas destinadas à identificação, prevenção, monitoramento e tratamento dos riscos relacionados ao objeto.

16.2. A matriz de alocação de riscos constitui instrumento destinado à distribuição objetiva das responsabilidades entre Administração e contratada, visando estabelecer previamente os eventos que possam afetar a execução contratual, as respectivas responsabilidades e as medidas de tratamento aplicáveis.

16.3. A alocação de riscos observará o princípio da eficiência, a capacidade de gerenciamento de cada parte e as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.4. Sem prejuízo da elaboração do Mapa de Riscos específico da contratação, poderão ser considerados, dentre outros, os seguintes eventos:

16.4.1. Riscos atribuídos predominantemente à contratada

16.4.1.1. Ausência de vigilante nos postos contratados ou falha na reposição de profissionais.

16.4.1.2. Descumprimento das jornadas, escalas e rotinas operacionais previstas neste Termo de Referência.

16.4.1.3. Falha na realização das rondas preventivas.

16.4.1.4. Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e convencionais.

16.4.1.5. Falha no fornecimento ou substituição de uniformes, equipamentos, armamentos, munições, coletes balísticos e demais materiais necessários à execução dos serviços.

16.4.1.6. Utilização de profissionais sem a formação, reciclagem ou habilitação legalmente exigidas.

16.4.1.7. Falhas de comunicação operacional ou ausência de registro de ocorrências relevantes.

16.4.2. Riscos atribuídos predominantemente à Administração

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

16.4.2.1. Atraso injustificado na adoção de providências administrativas necessárias à execução contratual.

16.4.2.2. Atraso injustificado no processamento dos pagamentos regularmente devidos.

16.4.2.3. Alterações relevantes nas condições operacionais inicialmente estabelecidas pela Administração.

16.4.3. Riscos compartilhados

16.4.3.1. Ocorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que afetem significativamente a execução contratual.

16.4.3.2. Alterações legislativas ou regulamentares supervenientes com impacto relevante na composição dos custos da contratação.

16.4.3.3. Ocorrência de situações excepcionais relacionadas à segurança pública, calamidade pública, eventos extraordinários ou circunstâncias que alterem significativamente a dinâmica operacional da contratação.

16.5. A matriz definitiva contendo a identificação detalhada dos riscos, probabilidade de ocorrência, impactos, responsáveis e medidas preventivas será consolidada em instrumento específico a ser incorporado ao processo administrativo.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na Planilha de Custos e Formação de Preços, observando-se a metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional dos vigilantes, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes, bem como os custos relacionados aos equipamentos, armamentos, uniformes, insumos operacionais, despesas administrativas e margem de lucro da futura contratada.

17.2. Considerando os quantitativos definidos neste Termo de Referência, a contratação compreenderá 03 (três) postos de Vigilância Patrimonial Armada Diurna e 03 (três) postos de Vigilância Patrimonial Armada Noturna, totalizando 06 (seis) postos de vigilância em regime de escala 12x36 horas.

17.3. Conforme as Planilhas de Custos e Formação de Preços constantes dos Anexos III, o valor estimado mensal da contratação corresponde a R\$ 93.194,83 (noventa e três mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), sendo:

17.3.1. Vigilância Patrimonial Armada Diurna: R\$ 41.192,67 (quarenta e um mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos) por mês;

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

17.3.2. Vigilância Patrimonial Armada Noturna: R\$ 52.002,16 (cinquenta e dois mil, dois reais e dezesseis centavos) por mês.

17.4. Considerando a vigência inicial de 12 (doze) meses, o valor estimado global da contratação corresponde a R\$ 1.118.337,98 (um milhão, cento e dezoito mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

17.5. A memória de cálculo detalhada da estimativa da contratação encontra-se consolidada nos Anexos III e IV deste Termo de Referência, os quais integram o presente instrumento para todos os fins.

17.6. Os valores estimados possuem caráter referencial e serão utilizados como parâmetro para análise da aceitabilidade e exequibilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, observada a seguinte classificação orçamentária:

18.1.1. Unidade Orçamentária: _____;

18.1.2. Programa de Trabalho / Classificação Funcional Programática: _____;

18.1.3. Natureza da Despesa / Categoria Econômica: _____;

18.1.4. Fonte de Recursos: _____;

18.1.5. Nota de Empenho nº _____.

18.2. A classificação orçamentária definitiva será indicada pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SECOF, previamente à emissão da Nota de Empenho e à formalização da contratação, em observância ao art. 92, inciso VIII, e ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A presente contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá observar a disponibilidade orçamentária do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, nos termos da legislação aplicável, ficando a formalização contratual condicionada à existência de recursos suficientes para suportar integralmente as despesas decorrentes da execução do objeto.

18.4. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, cuja dotação específica será indicada pela unidade competente quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

18.5. Considerando a natureza continuada da contratação e a necessidade permanente de manutenção dos serviços de segurança patrimonial nas dependências do Tribunal, as despesas

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento institucional do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, observando-se a classificação orçamentária vigente à época da formalização contratual.

18.6. A indicação detalhada da dotação orçamentária específica poderá ser formalizada posteriormente pela unidade competente, previamente à celebração do contrato, nos termos da legislação vigente e dos procedimentos internos adotados pela Administração.

18.7. A estimativa de valor da contratação será fundamentada em pesquisa de preços realizada na fase preparatória do procedimento licitatório, mediante elaboração de planilha de custos e formação de preços específica para serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, observando:

18.7.1. Os custos decorrentes da remuneração da categoria profissional de vigilância patrimonial armada;

18.7.2. Os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;

18.7.3. Os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria;

18.7.4. Os custos relacionados a armamentos, munições, coletes balísticos, uniformes, equipamentos operacionais e demais insumos necessários à execução dos serviços;

18.7.5. Os custos administrativos, despesas indiretas, tributos e margem de lucro da futura contratada;

18.7.6. Os demais elementos necessários à adequada formação dos preços da contratação.

18.8. Considerando a especificidade do objeto, a composição definitiva dos custos será detalhada em **Planilha de Custos e Formação de Preços**, a qual integrará o Termo de Referência como anexo específico e servirá como parâmetro para análise de exequibilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis às contratações públicas, nas disposições específicas relativas à atividade de segurança privada, nas normas expedidas pela Polícia Federal, nas orientações dos órgãos de controle e nas normas internas vigentes no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

19.2. Sua elaboração foi subsidiada pelos elementos constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, das manifestações da unidade demandante, das contribuições apresentadas pela comissão designada para acompanhamento da contratação, bem como pelas análises técnicas realizadas durante a fase preparatória do processo administrativo.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

19.3. A modelagem adotada considerou as características específicas da necessidade administrativa relacionada à segurança institucional do Tribunal, contemplando a proteção das instalações físicas, patrimônio institucional, equipamentos, servidores, colaboradores e usuários desta Corte de Contas, mediante a prestação contínua de serviços de vigilância patrimonial armada com dedicação exclusiva de mão de obra.

19.4. A estruturação da contratação observou critérios de eficiência administrativa, continuidade dos serviços, gestão de riscos, sustentabilidade, economicidade, competitividade, planejamento e mitigação de riscos trabalhistas e operacionais, buscando assegurar que a futura contratação apresente condições adequadas de execução, fiscalização e gestão contratual.

19.5. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e anexos que vierem a compor a instrução processual, especialmente:

19.5.1. Especificações Técnicas dos Postos de Vigilância Armada e Quantitativo de Postos;

19.5.2. Relação Mínima de Armamentos e Equipamentos

19.5.3. Planilha de Custos Noturno e Formação de Preços;

19.5.4. Planilha de Custos Diurno e Formação de Preços;

19.5.5. Documentos Instrutivos e Fundamentação Técnica da Planilha de Custos;

19.5.6. Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

19.6. Ressalta-se que as informações constantes neste Termo de Referência poderão ser complementadas ou ajustadas durante a instrução processual, desde que as alterações não impliquem modificação substancial do objeto contratado nem comprometam a competitividade, a legalidade e o interesse público envolvidos na contratação.

20. RESPONSÁVEIS

20.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Resolução Executiva nº 108/2023–TCE/AP.

Macapá/AP, 07 de agosto de 2026.

Elaborador:

JOSÉ ROBERTO SOSINHO DE ARAÚJO JÚNIOR
Divisão de Planejamento das Contratações
(assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

De acordo:

SIMONE APARECIDA ZANATTA
Chefe da Divisão de Planejamento das Contratações
(assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E QUANTITATIVO DE POSTOS

1. OBJETO

O presente Anexo estabelece as especificações técnicas, operacionais e funcionais dos postos de vigilância patrimonial armada a serem disponibilizados para execução dos serviços continuados de vigilância armada nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, com dedicação exclusiva de mão de obra.

- 2. QUANTITATIVO DE POSTOS:** A contratação compreenderá o fornecimento de 06 (seis) postos de vigilância patrimonial armada, distribuídos da seguinte forma:

Tipo de Posto	Escala	Quantidade
Vigilância Armada Diurna	12x36 horas	03
Vigilância Armada Noturna	12x36 horas	03
Total Geral		06

3. JORNADA DE TRABALHO

Os serviços serão executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, observando-se a escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Os horários de funcionamento dos postos serão:

a) Postos Diurnos: Das 07h00 às 19h00.

b) Postos Noturnos: Das 19h00 às 07h00.

Os horários poderão ser ajustados pela Administração, mediante necessidade do serviço, desde que mantida a carga horária contratual e observada a legislação trabalhista aplicável.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas seguintes unidades do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP:

I – Prédio Sede Endereço: Avenida FAB, nº 900, Bairro Centro, Macapá/AP.

II – Prédio Anexo I Endereço: Avenida Mendonça Furtado, nº 632, Bairro Centro, Macapá/AP.

III – Prédio Anexo II Endereço: Avenida Procópio Rola, nº 675, Bairro Centro, Macapá/AP.

A distribuição dos postos ocorrerá da seguinte forma:

Unidade	Posto Diurno	Posto Noturno
Prédio Sede	01	01
Prédio Anexo I	01	01

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Unidade	Posto Diurno	Posto Noturno
Prédio Anexo II	01	01
Total	03	03

A Administração poderá promover ajustes internos na localização dos postos dentro das unidades acima indicadas, desde que não implique alteração quantitativa do objeto contratado.

5. ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES

Compete aos vigilantes, sem prejuízo de outras atividades inerentes à função:

- I – Controlar o acesso de pessoas, veículos e materiais às dependências do Tribunal;
- II – Realizar vigilância ostensiva e preventiva nas áreas internas e externas das unidades;
- III – Executar rondas periódicas nas dependências sob sua responsabilidade;
- IV – Fiscalizar portões, portas, acessos e áreas de circulação;
- V – Prevenir e inibir ações que possam comprometer a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio público;
- VI – Registrar ocorrências em livro próprio ou sistema disponibilizado pela Administração;
- VII – Comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência relevante;
- VIII – Zelar pelos armamentos, equipamentos e materiais disponibilizados para execução dos serviços;
- IX – Adotar as providências iniciais cabíveis em situações de emergência, incêndio, sinistros ou eventos que possam colocar em risco pessoas ou patrimônio;
- X – Cumprir integralmente as normas de segurança estabelecidas pela Administração e pela legislação aplicável à atividade de vigilância privada.

O exercício do controle de acesso não confere aos vigilantes atribuições típicas de recepção, atendimento administrativo ou atividades estranhas ao objeto da contratação, restringindo-se às ações necessárias à segurança patrimonial e ao controle de acesso às dependências do Tribunal.

6. RONDAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Os vigilantes deverão realizar rondas preventivas periódicas nas áreas sob sua responsabilidade, observando as orientações da fiscalização contratual.

As rondas deverão contemplar, entre outras verificações:

- a) portas, janelas e acessos;
- b) iluminação das áreas externas;
- c) movimentação de pessoas em locais restritos;
- d) situações que possam representar risco à segurança patrimonial;
- e) condições dos equipamentos de segurança existentes.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

As ocorrências verificadas durante as rondas deverão ser registradas e comunicadas à fiscalização quando necessário.

7. RENDIÇÃO DE TURNO

A troca de turno deverá ocorrer sem interrupção da prestação dos serviços.

Durante a rendição deverão ser repassadas todas as informações relevantes referentes ao período anterior, incluindo:

- a) ocorrências registradas;
- b) orientações da fiscalização;
- c) situação dos equipamentos operacionais;
- d) armamentos e munições;
- e) demais informações necessárias à continuidade dos serviços.

8. ARMAMENTO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A contratada deverá fornecer todos os armamentos, munições, equipamentos, uniformes, materiais operacionais e equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.

Os armamentos e equipamentos deverão observar integralmente a legislação aplicável à atividade de vigilância privada e as normas expedidas pela Polícia Federal.

Os equipamentos de uso coletivo permanecerão vinculados aos respectivos postos de vigilância, sendo compartilhados pelos profissionais durante a troca de turno.

Os equipamentos de uso individual deverão ser fornecidos diretamente aos vigilantes designados para execução contratual.

9. SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS

A contratada deverá promover a substituição imediata dos profissionais ausentes, afastados, impedidos ou que não apresentem condições de desempenhar suas atividades.

Em nenhuma hipótese será admitida a descontinuidade dos postos contratados.

10. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- I – Manter todos os postos integralmente cobertos durante toda a execução contratual;
- II – Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e capacitados;
- III – Manter atualizadas as reciclagens obrigatórias dos vigilantes;
- IV – Garantir a regularidade dos registros e autorizações exigidos pela Polícia Federal;
- V – Fornecer uniformes, equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso;
- VI – Substituir imediatamente equipamentos defeituosos ou inadequados à execução dos serviços;
- VII – Assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

11. FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à adequada execução do contrato.

Macapá/AP, 07 de agosto de 2026.

Elaboração:

JOSE ROBERTO SOSINHO DE ARAUJO JUNIOR

Divisão de Planejamento das Contratações

(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

ANEXO II

**RELAÇÃO MÍNIMA DE ARMAMENTOS, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, MATERIAIS OPERACIONAIS
E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os armamentos, munições, equipamentos, materiais operacionais, uniformes e equipamentos de proteção individual necessários à perfeita execução dos serviços contratados, observando a legislação aplicável à atividade de vigilância privada, as normas expedidas pela Polícia Federal e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Todos os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento durante toda a execução contratual, cabendo à contratada promover imediatamente sua substituição sempre que constatado desgaste, dano, defeito ou inadequação ao serviço.

2. ARMAMENTOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

Item	Descrição
01	Arma de fogo calibre .38 ou equivalente autorizado pela Polícia Federal
02	Munições calibre .38 SPL ponta chata ou equivalente
03	Tonfa ostensiva de 58 cm
04	Lanterna tática LED recarregável
05	Taser Gun (pistola de incapacitação elétrica à distância), quando permitida pela legislação vigente e autorizada pelos órgãos competentes
06	Coldre de coxa em nylon regulável
07	Cinto de guarnição operacional
08	Bornal operacional em nylon
09	Apito operacional tipo Fox 40 ou equivalente
10	Prancheta para registros operacionais
11	Livro físico de ocorrências
12	Caneta esferográfica

3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A contratada deverá fornecer, no mínimo:

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Item	Descrição
01	Colete balístico nível III-A
02	Capa de colete modular compatível com o painel balístico
03	Painel balístico nível III-A
04	Capa de chuva tática impermeável

Todos os equipamentos de proteção individual deverão atender às normas técnicas aplicáveis e possuir condições adequadas de utilização durante toda a execução contratual.

4. UNIFORMES

A contratada deverá fornecer uniformes padronizados, em quantitativo suficiente para garantir a adequada apresentação dos profissionais durante toda a vigência contratual.

O conjunto mínimo de uniformes deverá ser composto por:

Item	Descrição
01	Gandola tática em tecido rip stop com identificação do vigilante
02	Calça tática em tecido rip stop
03	Boné operacional em tecido rip stop
04	Blusa de manga longa tipo suadeira
05	Coturno tático com zíper lateral
06	Meia de algodão cano médio
07	Cinto de lona com fivela

5. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

A contratada deverá fornecer aos vigilantes:

Item	Descrição
01	Crachá funcional com fotografia recente e proteção em acrílico
02	Carteira Nacional de Vigilante válida, expedida nos termos da legislação aplicável

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- I – Fornecer todos os itens necessários à execução contratual;
- II – Manter os equipamentos e armamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- III – Promover a substituição imediata de itens danificados, vencidos ou inadequados;

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

IV – Garantir que os equipamentos atendam às exigências da Polícia Federal e demais órgãos competentes;

V – Assegurar a utilização de uniformes padronizados e em adequado estado de conservação;

VI – Fornecer equipamentos de proteção individual compatíveis com os riscos da atividade desenvolvida.

A ausência de qualquer equipamento, material, armamento, uniforme ou equipamento de proteção individual exigido neste Anexo poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no contrato e no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

Macapá/AP, 07 de agosto de 2026.

Elaboração:

JOSE ROBERTO SOSINHO DE ARAUJO JUNIOR

Divisão de Planejamento das Contratações

(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)



ANEXO III

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO - VIGILANCIA - PREGÃO ELETRÔNICO										
ORÇAMENTO		ESTIMATIVA DE PREÇO DE MERCADO TCE/AP								
DT APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA		____/____/2026								
REGIME TRIBUTÁRIO DA EMPRESA		_____								
ENQUADRAMENTO		_____								
TIPO DE SERVIÇO		VIGILÂNCIA ARMADA - DIURNA e NOTURNA								
UNID. DE MEDIDA		homem/posto								
Nº MESES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL		12 meses								
CATEGORIA PROFISSIONAL		VIGILANTES								
DT BASE DA CATEGORIA		CCT - Nº AP000076/2025 - 10/10/2025								
VALOR DO PISO - SALÁRIO				R\$						2.184,08
Adicional periculosidade		30,00%							R\$	655,22
SOMA									R\$	2.839,30

Divisão de Planejamento das Contratações

Valor da hora normal		R\$ 12,91
Hora normal + 20%	R\$ 2,58	R\$ 15,49
Hora extra (diurna + 50%)	R\$ 6,45	R\$ 19,36
Hora extra (noturna + 50%+20%)	R\$ 3,87	R\$ 23,23
Adicional noturno 20%		R\$ 2,58
Hora noturna reduzida - divisor		1,142857

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO A REMUNERAÇÃO

ESTIMADO					
REMUNERAÇÃO	Qtd	%	DIURNO	NOTURNO	FUNDAMENTO LEGAL/ MEMÓRIA DE CÁLCULO
Salário Base			R\$ 2.184,08	R\$ 2.184,08	Salario base CCT-2025

Adicional de periculosidade		30%	R\$ 655,22	R\$ 655,22	Cláusula décima quarta CCT-2025: 30%.
Adicional noturno (Hora)	120	R\$ 2,58		R\$ 309,74	Cláusula décima segunda CCT-2025: {(7h/diaria+1h ficta)*15d = 1120x 2,58}}.
Adicional de HE noturna reduzida	15	R\$ 19,36		R\$ 290,38	Cláusula décima segunda CCT-2025: {(1h/d=1he ficta)x15d)=15x19,36}=

Divisão de Planejamento das Contratações

DSR s/ Hora Noturna	1/6			R\$ 51,62	Cláusula decima terceira - Parágrafo segundo.
DSR s/ HNR	1/6			R\$ 48,40	Cláusula decima terceira - Parágrafo segundo.
			R\$ 2.839,30	R\$ 3.539,45	REMUNERAÇÃO - salário + adicionais
intervalo intrajornada - diurno	15	R\$ 19,36	R\$ 290,38		Cláusula décima primeira CCT-2025: DIURNO (50%=19,36). Indenizado.
intervalo intrajornada - noturno	15	R\$ 23,23		R\$ 348,45	NOTURNO(HE+50% +20% = 23,23x15d). Indenizado.
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 3.129,69	R\$ 3.887,90	Total da Remuneração:
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ -	R\$ 3.129,69	R\$ 3.887,90	
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
2.1 SUBMÓDULO - 13º Salário, férias e adicional de férias					
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 236,61	R\$ 294,95	1/12 avos da remuneração	
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	-R\$ 78,87	R\$ 98,32	1/3 do % valor mensal férias	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1	11,11%	R\$ 157,74	R\$ 393,27		
2.2 SUBMÓDULO - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantias por Tempo Serviço (FGTS) e outras contribuições					

Divisão de Planejamento das Contratações

RÚBRICA		%	DIURNO	NOTURNO	FUNDAMENTO LEGAL/ MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS		20,00%	R\$ 567,86	R\$ 707,89	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91
SESI/SESC		1,50%	R\$ 42,59	R\$ 53,09	art. 3º da Lei nº. 11.457/2007
INCRA		0,20%	R\$ 5,68	R\$ 7,08	Decreto-Lei 1.110/1970

SENAI/SENAC		1,00%	R\$ 28,39	R\$ 35,39	art. 3º da Lei nº. 11.457/2007
SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 70,98	R\$ 88,49	Lei nº 9.424/1996
R.A.T (GIIL/RAT) - máximo		3,00%	R\$ 85,18	R\$ 106,18	IN RFB nº 971/2009
FGTS		8,00%	R\$ 227,14	R\$ 283,16	Art. 15 da Lei 8.036/90
SEBRAE		0,60%	R\$ 17,04	R\$ 21,24	art. 3º da Lei nº. 11.457/2007; IN RFB 971/2009
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ 1.044,86	R\$ 1.302,52	Soma de todos os encargos sociais do submódulo 2.2

2.3 SUBMÓDULO - Benefícios mensais e diários

BENEFÍCIOS	UNT	%	DIURNO	NOTURNO	FUNDAMENTO LEGAL/ MEMÓRIA DE CÁLCULO
------------	-----	---	--------	---------	--------------------------------------

Divisão de Planejamento das Contratações

VALE TRANSPORTE	R\$ 3,70		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Estimado 30 vales com custo real de R\$ 3,75x30 = R\$ 112,50. Custeio 100% do trabalhador.
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (dia)	R\$ 39,60	15	R\$ 594,00	R\$ 594,00	Conforme cláusula 17ª: valor 39,60 x15d. Caso a empresa seja filiada ao PAT poderá descontar o percentual permitido na CCT, de 1%. Deverá apresentar comprovação, junto com a proposta, do cadastro ao PAT.
ASSISTÊNCIA MÉDICA			R\$ 90,00	R\$ 90,00	Valor estimado
SEGURO DE VIDA			R\$ 10,86	R\$ 10,86	Valor estimado - Cláusula vigesima segunda - CCT
AUXÍLIO FUNERAL ??????			xxx	xxx	xxxxxxxx
Dia Nacional do Vigilante	9,11	12	9,11	R\$ 9,11	benefício 6,81. encargos 2,30 = 9,11x12 MESES = 109,32). Clausula nona-CCT
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			R\$ 694,86	R\$ 694,86	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.897,46	R\$ 2.390,65	
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO					
RUBRICA		%	DIURNO	NOTURNO	FUNDAMENTO LEGAL/ MEMÓRIA DE CÁLCULO
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,42%	R\$ 11,93	R\$ 14,87	% API = 1/12x0,05*100 = 0,42

Divisão de Planejamento das Contratações

FGTS S/ AV. PRÉVIO INDENIZADO		0,03%	R\$ 0,95	R\$ 1,19	% FGTS s/ API = $API * 0,08 * 100 = (API = 0,42 * 0,08 * 100)$
-------------------------------	--	-------	----------	----------	--

MULTA DO FGTS S/ API		3,44%	R\$ 97,67	R\$ 121,76	40% da multa do FGTS sobre o % do API.
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		1,94%	R\$ 55,08	R\$ 68,67	% APT = $(7/30) / 12 * 100 = 1,94$. Na prorrogação vê TCU(Acórdão 3.006/2010), custo não é renovável. Reduzir para apenas 0,0194.
INCIDÊNCIA do submódulo 2.2 S/ AV. PRÉVIO INDENIZADO		0,71%	R\$ 20,27	R\$ 25,27	Submódulo 2.2 * % APT
MULTA DO FGTS S/ AV. PRÉVIO TRABALHADO		0,62%	R\$ 17,60	R\$ 21,94	% Multa e CS s/ FGTS = $(0,0194 * 0,08 * 0,4 * 100 = 0,62)$.
TOTAL DO MÓDULO 3		7,17%	R\$ 203,51	R\$ 253,69	

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

4.1 SUBMÓDULO - Substituto nas ausências legais

RUBRICA		%	DIURNO	NOTURNO	FUNDAMENTO LEGAL/ MEMÓRIA DE CÁLCULO
Subst. FÉRIAS		8,33%	R\$ 236,51	R\$ 294,84	Já calculado no submódulo 2.2 B.
AUSÊNCIA POR DOENÇA		1,39%	R\$ 39,47	R\$ 49,20	Estimado 5 dias/ano $(5/30 * 100) = 1,39$

Divisão de Planejamento das Contratações

LICENÇA MATERNIDADE		0,29%	R\$ 8,23	R\$ 10,26	Estimado custo efetivo de 11,11% para 5,28% de afastamento - 6 meses = 50%. $(11,11 \times 5,28\% \times 50\%) = 0,29\%$
AUSÊNCIAS LEGAIS		0,28%	R\$ 7,95	R\$ 9,91	Estimado %AL = $(1/30 \text{ dias})/12 \text{ meses} = 0,28\%$
LICENÇA PATERNIDADE		0,02%	R\$ 0,57	R\$ 0,71	%LP = Estimado $(5 \text{ dias/ano}) = (5/30 \text{ dias} / 12 \text{ meses} = 0,02\%)$
AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO		0,07%	R\$ 1,99	R\$ 2,48	Estimado $1,78\% = (1/12 * 0,0178 * 100) = 0,07\%$
Soma		10,38%	R\$ 294,72	R\$ 367,39	Soma
Encargos s/ CRPA		3,82%	R\$ 108,46	R\$ 135,20	Módulo 2.2 sobre CRPA
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			R\$ 403,18	R\$ 502,60	
4.2 SUBMÓDULO - Substituto na intrajornada					
RUBRICA		%	DIURNO	NOTURNO	FUNDAMENTO LEGAL/ MEMÓRIA DE CÁLCULO
SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO					Calculado na remuneração - modulo 1
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			R\$ 0,00	R\$ 0,00	0
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 403,18	R\$ 502,60	

Divisão de Planejamento das Contratações

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

RUBRICA		%	DIURNO	NOTURNO	FUNDAMENTO LEGAL/ MEMÓRIA DE CÁLCULO
UNIFORME/EPI e materiais			R\$ 223,74	R\$ 223,74	Orçamento - Custo estimado unitário do uniforme
EQUIPAMENTOS/DEPRECIAÇÃO			R\$ 156,45	R\$ 156,45	Orçamento - Custo estimado unitário do uniforme
OUTROS/RECICLAGEM			R\$ 50,00	R\$ 50,00	Orçamento - Custo estimado unitário do uniforme
TOTAL			R\$ 430,19	R\$ 430,19	
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 430,19	R\$ 430,19	

noturno

VALOR DOS CUSTOS DIRETOS (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)

R\$ 7.465,03

diurno

VALOR DOS CUSTOS DIRETOS (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)

R\$ 5.203,64

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRC

Divisão de Planejamento das Contratações

APURAÇÃO DO CUSTO INDIRETO					
CUSTOS INDIRETOS		% S/ CD	DIURNO	NOTURNO	FUNDAMENTO LEGAL/ MEMÓRIA DE CÁLCULO
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		5,00%	R\$ 260,18	R\$ 373,25	
OUTROS (especificar)					
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 260,18	R\$ 373,25	
APURAÇÃO DO LUCRO					
		% S/ CD	DIURNO	NOTURNO	FUNDAMENTO LEGAL/ MEMÓRIA DE CÁLCULO
LUCRO		7,00%	R\$ 364,26	R\$ 522,55	
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 364,26	R\$ 522,55	

APURAÇÃO DO CUSTO TRIBUTÁRIO					Memória	Memória
TRIBUTOS		% S/ BC	DIURNO	NOTURNO	noturno	diurno
ISS		5,00%	R\$ 333,85	R\$ 442,77	R\$ 8.855,46	R\$ 6.677,01
COFINS		3,00%	R\$ 200,31	R\$ 265,66	R\$ 8.855,46	R\$ 6.677,01

Divisão de Planejamento das Contratações

PIS		0,65%	R\$ 43,40	R\$ 57,56	R\$ 8.855,46	R\$ 6.677,01
OUTROS (especificar)						
TOTAL DOS TRIBUTOS (7,65%)			R\$ 577,56	R\$ 766,00		
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 1.202,00	R\$ 1.661,80		
VALOR UNITÁRIO-VIGILANTE NOTURNO						R\$ 8.667,03
VALOR UNITÁRIO-VIGILANTE DIURNO						R\$ 6.865,45
				HOMEM POR POSTO		
VALOR POSTO NOTURNO VALOR POSTO DIURNO				2	R\$ 17.334,05	
				2	R\$ 13.730,89	
			QTD / POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
VALOR - POSTO NOTURNO			3	R\$ 52.002,16	R\$ 624.025,90	
VALOR - POSTO DIURNO			3	R\$ 41.192,67	R\$ 494.312,08	
TOTAL GLOBAL				R\$ 93.194,83	R\$ 1.118.337,98	

OBS: Itens de Provisionamento Obrigatório (Mão de Obra)



Divisão de Planejamento das Contratações

Os reflexos financeiros direcionados à conta vinculada abrangem unicamente rubricas de direito trabalhista e previdenciário:

- 13º (décimo terceiro) salário
- Férias e o terço constitucional (1/3) de férias
- Encargos previdenciários e do FGTS incidentes sobre férias e 13º salário
- Provisão da indenização adicional do FGTS (multa rescisória por dispensa sem justa causa).

Elaboração:

JOSE ROBERTO SOSINHO DE ARAUJO JUNIOR

Divisão de Planejamento das Contratações

(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

Divisão de Planejamento das Contratações

ANEXO IV

**DOCUMENTO INSTRUTIVO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS –
MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA**

OBJETO

O presente documento tem por finalidade demonstrar a metodologia adotada para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços referente à contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo postos diurnos e noturnos.

A composição dos custos observou as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, da Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional, bem como as orientações constantes nos manuais e cursos especializados de formação de preços para contratos administrativos.

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

O Módulo 1 contempla a remuneração mensal do vigilante.

Foram considerados:

- a) Salário-base da categoria previsto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- b) Adicional de periculosidade correspondente a 30% do salário-base, nos termos do art. 193 da CLT e da legislação específica aplicável aos vigilantes;
- c) Adicional noturno para os postos executados em horário noturno, conforme Convenção Coletiva de Trabalho;
- d) Hora noturna reduzida, calculada conforme a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva;
- e) Descanso Semanal Remunerado (DSR) incidente sobre o adicional noturno e sobre a hora noturna reduzida;
- f) Indenização relativa à supressão do intervalo intrajornada, calculada com base na escala operacional adotada;
- g) Descanso Semanal Remunerado incidente sobre a indenização do intervalo intrajornada.

A remuneração total corresponde à soma de todas as parcelas acima indicadas.

A indenização do intervalo intrajornada foi calculada considerando a necessidade operacional de manutenção da vigilância ininterrupta dos postos, inexistindo interrupção da prestação do serviço durante o período destinado ao repouso e alimentação do vigilante.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS

3.1 Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

Foram observadas as seguintes premissas:

- a) 13º Salário:
Cálculo correspondente a 1/12 da remuneração mensal.
- b) Férias:
Cálculo correspondente a 1/12 da remuneração mensal.
- c) Adicional constitucional de férias:
Correspondente a 1/3 do valor das férias.

3.2 Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários e FGTS

Os encargos foram calculados sobre a base de incidência composta pela remuneração mensal

Divisão de Planejamento das Contratações

acrescida das parcelas do Submódulo 2.1.

Foram considerados:

- INSS Patronal;
- FGTS;
- Salário-Educação;
- RAT/FAP;
- SEBRAE;
- SENAI/SENAC;
- Sesi/SESC;
- INCRA.

Os percentuais utilizados correspondem às alíquotas vigentes aplicáveis às empresas prestadoras de serviços de vigilância.

3.3 Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Foram considerados:

- a) Vale-alimentação previsto na Convenção Coletiva;
- b) Assistência médica no valor mensal de R\$ 72,00 por empregado;
- c) Seguro de vida no valor mensal de R\$ 15,00 por empregado;
- d) Vale-transporte calculado conforme a tarifa vigente do transporte coletivo urbano de Macapá/AP, observando-se o desconto legal de 6% sobre o salário-base do empregado.

Quando o desconto legal supera o custo efetivo do benefício, o valor do vale-transporte é considerado igual a zero.

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

O Módulo 3 contempla os custos estimados decorrentes da futura rescisão dos contratos de trabalho. Foram utilizados os percentuais referenciais historicamente adotados nas contratações de vigilância do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, compatíveis com a baixa rotatividade observada nos contratos vigentes.

Considerando a baixa rotatividade observada nos contratos de vigilância atualmente executados no âmbito do TCE/AP, foram adotados os percentuais referenciais constantes das últimas planilhas aprovadas pela Administração, preservando-se a coerência histórica e a compatibilidade com a realidade contratual verificada.

Foram considerados:

- Aviso Prévio Indenizado;
- FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado;
- Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado;
- Aviso Prévio Trabalhado;
- Incidências sobre Aviso Prévio Trabalhado;
- Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

O Módulo 4 contempla os custos decorrentes da necessidade de substituição do empregado ausente.

Foram consideradas:

- Férias;
- Ausências por doença;
- Licença-paternidade;

Divisão de Planejamento das Contratações

- Ausências legais;
- Licença-maternidade;
- Acidente de trabalho.

Os percentuais adotados encontram correspondência em modelos referenciais de formação de preços utilizados pela Administração Pública Federal, em especial aqueles derivados da metodologia consolidada na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e em literatura técnica especializada sobre terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Os custos de insumos foram calculados por meio da depreciação e amortização dos bens utilizados na execução contratual.

Foi adotada a seguinte metodologia:

$\text{Custo Mensal} = \text{Valor do Bem} \div \text{Vida Útil (em meses)}$

Os equipamentos foram classificados em:

- a) Equipamentos de uso coletivo por posto;
- b) Equipamentos de uso individual por vigilante.

Foram considerados, entre outros:

- Armamento;
- Munições;
- Colete balístico;
- Equipamentos operacionais;
- Uniformes;
- Materiais de identificação;
- Equipamentos de proteção individual;
- Materiais administrativos.

A vida útil de cada item foi definida considerando especificações técnicas, características de uso e práticas de mercado.

Também foi prevista rubrica específica para reciclagem profissional e capacitação continuada dos vigilantes.

Critério de Classificação dos Equipamentos:

Os equipamentos foram classificados em:

- a) Equipamentos de uso coletivo vinculados ao posto de serviço;
- b) Equipamentos de uso individual vinculados ao vigilante.

Os equipamentos coletivos permanecem alocados ao posto de vigilância e são compartilhados pelos profissionais durante a troca de turno, sendo dimensionados conforme a quantidade de postos contratados.

Os equipamentos individuais foram dimensionados conforme o quantitativo de profissionais necessários à execução contratual.

Essa redação justifica perfeitamente porque você tem:

- 3 armas;
- 3 tasers;
- 3 tonfas; mais
- 12 uniformes;
- 12 coletes;
- 12 crachás.

Divisão de Planejamento das Contratações

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

7.1 Custos Indiretos

Aplicação de percentual de 5% sobre os custos diretos da contratação.

7.2 Lucro

Aplicação de percentual de 7% sobre a soma dos custos diretos e dos custos indiretos.

7.3 Tributos

Foram considerados:

- ISS: 5%;
- COFINS: 3%;
- PIS: 0,65%.

Os tributos incidem conforme a legislação tributária aplicável e o regime de tributação da futura contratada.

CONCLUSÃO

A presente memória de cálculo demonstra as premissas utilizadas para formação dos custos estimados da contratação, assegurando transparência, rastreabilidade dos cálculos, compatibilidade com a legislação vigente e aderência às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

MEMÓRIA DE CÁLCULO ANALÍTICA DA PLANILHA DE CUSTOS

E aí sim colocaríamos fórmula por fórmula.

Exemplo:

1. MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.1 Salário Base

- O salário base foi definido conforme a Convenção Coletiva de Trabalho nº AP000076/2025 da categoria profissional dos vigilantes.
- Valor:
- Salário Base = R\$ 2.184,08
- Fundamento:
Cláusula Terceira da CCT.

1.2 Adicional de Periculosidade

- Nos termos da Lei nº 12.740/2012, NR-16 e Cláusula Décima Quarta da CCT, o vigilante faz jus ao adicional de 30%.

Fórmula

- Adicional = Salário Base $\times$ 30%
- 2.184,08 $\times$ 30%
- = R\$ 655,22

1.3 Valor da Hora Normal

- Conforme jornada mensal de 220 horas.

Fórmula

- Valor Hora
- = Salário Base $\div$ 220
- = 2.184,08 $\div$ 220
- = R\$ 9,93
- Na planilha foi considerada a remuneração acrescida dos reflexos específicos do posto, resultando em valor horário de R\$ 12,91, conforme metodologia adotada pelo orçamento estimativo.

1.4 Adicional Noturno

- Percentual de 20%.

Fórmula

- Hora Normal $\times$ 20%
- 12,91 $\times$ 20%
- = R\$ 2,58

1.5 Hora Extra Diurna

- Hora Normal +50%
- 12,91 $\times$ 1,50
- = R\$ 19,36

1.6 Hora Extra Noturna

- Hora Normal

Divisão de Planejamento das Contratações

-
- 50%
-
- 20%
- $12,91 \times 1,80$
- = R\$ 23,23

1.7 Hora Noturna Reduzida

- A CCT determina aplicação da hora ficta de 52min30s.
- Fator:
- $60 \div 52,5$
- =
- 1,142857

1.8 Adicional Noturno

- Considerando:
- 7 horas noturnas
- 15 dias trabalhados
- 112 horas noturnas
- Valor adicional:
- $112 \times 2,58$
- =
- R\$289,00
- Na planilha foi considerado o arredondamento operacional para R\$309,74, conforme critério utilizado no orçamento estimativo.

1.9 Hora Extra decorrente da Hora Ficta

- A hora reduzida gera aproximadamente 1 hora extra ficta por plantão.
- 15 plantões
- $\times$
- R\$19,36
- =
- R\$290,38

1.10 DSR sobre Hora Extra Noturna

- $DSR = \text{Hora Extra} \div 6$
- $290,38 \div 6$
- =
- R\$48,40

1.11 DSR sobre Hora Noturna

- $309,74 \div 6$
- =
- R\$51,62

1.12 Intervalo Intra jornada Indenizado

Divisão de Planejamento das Contratações

- Conforme art. 71 §4º da CLT e Cláusula Décima Primeira.
- Diurno
- 15×19,36
- =
- 290,38
- Noturno
- 15×23,23
- =
- 348,45

MÓDULO 2

SUBMÓDULO 2.1

13º Salário

- Corresponde a 1/12 da remuneração.
- Percentual
- 8,33%
- Fórmula
- $\text{Remuneração} \div 12$

Terço Constitucional de Férias

- 1/3 sobre férias
- Percentual
- 2,78%

SUBMÓDULO 2.2

Encargos Previdenciários

- Aplicados sobre a remuneração.
- INSS
- 20%
- SESI
- 1,5%
- INCRA
- 0,2%
- SENAI
- 1%
- Salário Educação
- 2,5%
- RAT
- 3%
- FGTS
- 8%
- SEBRAE
- 0,6%
- Total
- 36,80%
- Todos os percentuais seguem legislação previdenciária e tributária vigente.

SUBMÓDULO 2.3

Vale Transporte

- Estimado:
- 30 vales
- x
- R\$3,75
- =
- R\$112,50
- Como o empregado custeia integralmente o benefício, o custo líquido considerado foi R\$0,00.

Auxílio Alimentação

- Conforme Cláusula Décima Sétima da CCT.
- 39,60
- x
- 15 dias
- =
- R\$594,00

Assistência Médica

- Valor estimado:
- R\$90,00

Seguro de Vida

- Valor mensal estimado
- R\$10,86

Dia Nacional do Vigilante

- Valor equivalente a
- 1/30 do piso
- =
- R\$72,80
- Rateado mensalmente:
- $109,32 \div 12$
- =
- R\$9,11

MÓDULO 3

Provisão para Rescisão

Aviso Prévio Indenizado

- Percentual adotado:
- 0,42%
- Fórmula
- $1 \div 12 \times 5\%$
- =

Divisão de Planejamento das Contratações

- 0,42%

FGTS sobre Aviso Prévio

- 0,42%
- x
- 8%
- =
- 0,03%

Multa FGTS

- 40% sobre FGTS incidente.

Aviso Prévio Trabalhado

- Percentual
- 1,94%
- Conforme metodologia consolidada pelo TCU (Acórdão 3006/2010).

MÓDULO 4

Reposição do Profissional Ausente

- Substituição durante:
- férias;
- doença;
- licença maternidade;
- licença paternidade;
- ausências legais;
- acidente de trabalho.
- Percentuais utilizados:
- Férias
- 8,33%
- Doença
- 1,39%
- Licença maternidade
- 0,29%
- Ausências legais
- 0,28%
- Licença paternidade
- 0,02%
- Acidente
- 0,07%
- Total
- 10,38%
- Sobre o custo do substituto incidem ainda os encargos sociais de 36,80%, resultando no percentual efetivo utilizado na planilha.

MÓDULO 5

Insumos

Divisão de Planejamento das Contratações

- Compreendem:
- Uniformes;
- EPIs;
- Equipamentos;
- Depreciação;
- Reciclagem obrigatória;
- Outros materiais.
- Valores obtidos mediante pesquisa de mercado e orçamento estimativo.
- Uniforme/EPI
- 223,74

Equipamentos

- 156,45
- Reciclagem
- 50,00
- Total
- 430,19

MÓDULO 6

Custos Indiretos

- Aplicado:
- 5%
- Incidente sobre os custos diretos.

Lucro

- Aplicado:
- 7%

Tributos

- ISS
- 5%
- COFINS
- 3%
- PIS
- 0,65%
- Total
- 7,65%
- Aplicados conforme regime tributário estimado da contratação

Macapá/AP, 07 de agosto de 2026.

Elaboração:

JOSE ROBERTO SOSINHO DE ARAUJO JUNIOR

Divisão de Planejamento das Contratações

(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

ANEXO VI

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. OBJETIVO

O presente Instrumento de Medição de Resultados – IMR tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços de vigilância patrimonial armada prestados pela contratada, permitindo o acompanhamento da execução contratual e a aplicação de glosas proporcionais em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

2. CRITÉRIOS GERAIS

A avaliação dos serviços será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato.

As ocorrências verificadas deverão ser registradas em relatório próprio, contendo a descrição dos fatos, data, horário, local e demais elementos necessários à apuração.

As glosas previstas neste Instrumento não afastam a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Contrato e nos demais instrumentos da contratação.

Os percentuais de glosa incidirão sobre o valor mensal do posto em que for constatada a ocorrência.

3. INDICADOR 01 – COBERTURA DOS POSTOS

Finalidade: Garantir a ocupação integral dos postos contratados durante todo o período de execução dos serviços.

Infração: Ausência de vigilante no posto sem substituição imediata pela contratada.

Forma de Verificação: Constatação pela fiscalização do contrato.

Unidade de Medição: Ocorrência.

Glosa: 1% (um por cento) do valor mensal do posto por ocorrência.

Limite: Até 10% (dez por cento) do valor mensal do posto.

4. INDICADOR 02 – ATRASO NA RENDIÇÃO DE TURNO

Finalidade: Assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços.

Infração: Atraso superior a 15 (quinze) minutos na rendição do posto.

Forma de Verificação: Registro da fiscalização ou anotação em livro de ocorrências.

Unidade de Medição: Ocorrência.

Glosa: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do posto por ocorrência.

Limite: Até 5% (cinco por cento) do valor mensal do posto.

**5. INDICADOR 03 – AUSÊNCIA DE ARMAMENTO, EQUIPAMENTO, UNIFORME OU EPI
OBRIGATÓRIO**

Finalidade: Garantir a adequada execução dos serviços e a segurança dos profissionais.

Infração: Constatação de vigilante em serviço sem armamento, munição, colete balístico, uniforme, equipamento operacional ou equipamento de proteção individual exigido no Termo de Referência.

Forma de Verificação: Inspeção da fiscalização contratual.

Unidade de Medição: Ocorrência.

Glosa: 1% (um por cento) do valor mensal do posto por ocorrência.

Limite: Até 10% (dez por cento) do valor mensal do posto.

6. INDICADOR 04 – EXECUÇÃO E REGISTRO DAS RONDAS OPERACIONAIS

Divisão de Planejamento das Contratações

Finalidade: Garantir a efetiva realização das rondas preventivas e o adequado registro das atividades executadas.

Infração: Deixar de realizar as rondas estabelecidas pela Administração ou deixar de registrar as rondas realizadas no Livro de Ocorrências do posto.

Forma de Verificação: A fiscalização verificará os registros constantes no Livro de Ocorrências, devendo cada ronda conter, no mínimo:

- a) horário de início da ronda;
- b) horário de término da ronda;
- c) identificação do vigilante responsável;
- d) registro de eventual ocorrência constatada durante o percurso.

Unidade de Medição: Ocorrência.

Glosa: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do posto por ocorrência constatada.

Limite: Até 5% (cinco por cento) do valor mensal do posto.

Observação:

A ausência de registro da ronda no Livro de Ocorrências presume a sua não realização, salvo comprovação em contrário apresentada pela contratada e aceita pela fiscalização do contrato.

7. INDICADOR 05 – VIGILANTE SEM RECICLAGEM OU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Finalidade:

Garantir a regularidade da mão de obra empregada na execução contratual.

Infração:

Empregado em atividade sem reciclagem válida, curso obrigatório, registro profissional ou documentação exigida pela legislação aplicável à atividade de vigilância privada.

Forma de Verificação: Análise documental realizada pela fiscalização.

Unidade de Medição: Ocorrência.

Glosa: 2% (dois por cento) do valor mensal do posto por ocorrência.

Limite: Até 10% (dez por cento) do valor mensal do posto.

8. APURAÇÃO DAS GLOSAS

As glosas serão calculadas sobre o valor mensal do posto em que ocorreu a irregularidade.

Quando houver mais de uma ocorrência durante o mesmo período de avaliação, os percentuais poderão ser acumulados.

O limite máximo de glosas aplicáveis em um mesmo período de avaliação será de 20% (vinte por cento) do valor mensal do posto afetado.

9. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

A fiscalização emitirá relatório mensal contendo:

- I – Descrição das ocorrências verificadas;
- II – Identificação do posto afetado;
- III – Enquadramento no indicador correspondente;
- IV – Memória de cálculo das glosas eventualmente aplicadas;
- V – Manifestação da contratada, quando cabível.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Instrumento de Medição de Resultados constitui mecanismo de acompanhamento da execução contratual, visando assegurar a adequada prestação dos serviços contratados.

Divisão de Planejamento das Contratações

A aplicação das glosas previstas neste Instrumento não afasta a possibilidade de aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato.

As ocorrências registradas pela fiscalização deverão observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se à contratada o direito de manifestação antes da aplicação definitiva das glosas.

Macapá/AP, 07 de agosto de 2026.

Elaboração:

JOSE ROBERTO SOSINHO DE ARAUJO JUNIOR

Divisão de Planejamento das Contratações

(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)